

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO PROCESSO SEI: 139.0000322/2023-21
 Nº DE REFERÊNCIA: DERSP-PRC-2023/03164
 Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº.25/2023.
 Dispensa de Parecer Jurídico (Resolução PGE-26/2017)
 Contrato nº 22.329-3/DR.1/2023
 Contratante: DER.
 Contratada: TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP
 Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com efetiva cobertura dos Postos designados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.
 Valor do contrato: R\$ 614.276,55.
 Recursos orçamentários da Unidade Gestora: 262203, crédito orçamentário: 150140001, Categoria Funcional Programática: 26.122.1605.6.092.0400, Categoria Econômico: 3.3.9.037.
 Prazo de vigência: estima-se o prazo para a entrega total do objeto licitado em 15(quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
 Nota de Empenho 2023NE00086.
 Data de Assinatura: 01/07/23.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00009274/2023-67. Termo Aditivo e Modificativo nº 387. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.868, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Guaíra, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal Joaquim Garcia Franco – GRA-030, que liga a SP-425 a SP-345, com 15,40 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5868/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5868/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00011540/2023-11. Termo Aditivo e Modificativo nº 388. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5990, de 09/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia para execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal Marcelo Gil Munhoz, que faz ligação entre a rodovia vicinal Natal Breda (OLP-040) à divisa do Município de Severínia, com extensão de 9,580 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5990/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5990/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00011691/2023-70. Termo Aditivo e Modificativo nº 389. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5992, de 09/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional das rodovias vicinais Diógenes Breda Filho OLP-266/Severino Bertoco OLP-382, que faz ligação entre a Usina Tereos (Unidade Olímpia) à rodovia vicinal Natal Breda (OLP-040), com extensão de 21,660 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5992/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5992/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00006577/2023-28. Termo Aditivo e Modificativo nº 378. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5993, de 09/08/2021, celebrado entre o DER e o Município de Jundiá objetivando a execução de obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal do Varjão, ligação SP 330 ao Bairro do Poste, localizada no município de Jundiá, com extensão total de 6,000 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5993/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/02/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5993/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00009274/2023-67. Termo Aditivo e Modificativo nº 387. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.868, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Guaíra, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal Joaquim Garcia Franco – GRA-030, que liga a SP-425 a SP-345, com 15,40 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5868/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5868/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00011540/2023-11. Termo Aditivo e Modificativo nº 388. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5990, de 09/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia para execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal Marcelo Gil Munhoz, que faz ligação entre a rodovia vicinal Natal Breda (OLP-040) à divisa do Município de Severínia, com extensão de 9,580 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5990/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5990/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Processo: 139.00011691/2023-70. Termo Aditivo e Modificativo nº 389. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5992, de 09/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional das rodovias vicinais Diógenes Breda Filho OLP-266/Severino Bertoco OLP-382, que faz ligação entre a Usina Tereos (Unidade Olímpia) à rodovia vicinal Natal Breda (OLP-040), com extensão de 21,660 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5992/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5992/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 09/08/2023.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução Conjunta CGE/PGE nº 2, de 10 de agosto de 2023
 Institui Grupo de Trabalho interinstitucional com o objetivo de elaborar estudos e apresentar propostas de aperfeiçoamento dos atos normativos relativos aos meios alternativos de resolução de conflitos e sanções alternativas, no âmbito da Administração Pública estadual

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, c/c o artigo 30 do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, e a PROCURADORA GERAL DO ESTADO, com amparo nos artigos 2º e 3º, incisos I, II e XV, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 67.682, de 3 de maio de 2023,
 RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Controladora Geral do Estado - CGE e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, Grupo de Trabalho interinstitucional, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de aperfeiçoamento dos atos normativos relativos aos meios alternativos de solução de conflitos e sanções alternativas, no âmbito da Administração Pública estadual.
 Artigo 2º - O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º desta resolução será integrado por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes da Controladora Geral do Estado - CGE e 2 (dois) da Procuradoria Geral do Estado - PGE.
 § 1º - Caberá a um dos membros representantes da CGE a coordenação do Grupo de Trabalho.
 § 2º - O Grupo Trabalho deverá concluir os estudos e apresentar relatório final, acompanhado das propostas de alteração ou de edição de atos normativos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.
 § 3º - O relatório final a que se refere o §2º deste artigo deverá ser apresentado ao Controlador Geral do Estado e à Procuradora Geral do Estado.
 § 4º - Cabe às Cheffes de Gabinete da CGE e da PGE designar os membros do Grupo de Trabalho.
 § 5º - Cabe à coordenação do Grupo de Trabalho deliberar sobre a constituição de subgrupos, inclusive com a participação de agentes públicos estaduais ou especialistas convidados, com conhecimento prévio e experiência sobre o tema.

Artigo 3º - A participação no Grupo de Trabalho criado por esta resolução se dará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros, não será remunerada e será considerada como serviço relevante, inclusive para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado.
 Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EXTRATO
 Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 01/08/2023
 PROCESSO SEI 023.00006286/2023-82
 Assunto: Dispensa de Licitação 12/2023
 Com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, como facultado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e face à competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, nos termos das manifestações fa-vorá-veis constantes dos autos, dispense a licitação para a contratação dos serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, objetivando a prestação de serviços de informática de processamento de folha de pagamento descentralizada, relacionado na Planilha de Orçamento e na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0230179, nos termos do Parecer SubG-Cons nº 58/2023.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
 DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2023
 HORÁRIO 09h30min
 A 16ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
 As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para conselhoppge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 15 de agosto de 2023, e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
 I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
 II- RELATOS DA SECRETARIA
 III- MOMENTO DO PROCURADOR
 IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
 V- MOMENTO DO SERVIDOR
 VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
 VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO ORDEM DO DIA
 Processo: SEI nº 023.00010528/2023-32
 Interessado: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
 Assunto: Corregedor Geral - Procedimento para formação de lista triplíce - artigos 15, I e 16, §1º, Lei Complementar nº 1270/2015
 Processo: SEI nº 023.00010402/2023-68
 Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE – 1º Semestre de 2023
 Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
 Processo: SEI nº 023.00013321/2023-10
 Interessado: José Marcos Mendes Filho
 Assunto: Afastamento Interestadual para Competição Desportiva Representando o Brasil, no período de 25/08/2023 a 03/09/2023, em Fortaleza/CE
 Relatora: Conselheira Alessandra Obara Soares Da Silva
 Processo: SEI nº 023.00012859/2023-15
 Interessado: Controladoria Geral do Estado
 Assunto: Proposta de alteração da LC 1.361/2021. Cumprimento do artigo 15, XVIII, da LC 1270/15
 Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO
 O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo SEI Nº 023.00007251/2023-61 (Resolução PGE nº 19 de 30.05.2018), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de maio de 2023, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.
 Procurador Vlr. Auxílio
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 85,55
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 63,72
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 62,73
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 94,50
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 129,50
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 185,50
 ADLER CHIQUEZI R\$ 723,86
 ALBERTO CUENCA SABIN CASAL R\$ 170,90
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 85,00
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 234,88
 AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 63,42
 AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 278,00
 AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 86,96
 ANA CLARA QUINTAS DAVID R\$ 63,00
 ANA PAULA DOMPIERI R\$ 172,64
 ARILSON GARCIA GIL R\$ 341,29
 BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO R\$ 90,99

BRUNO BARROZO HERKENHOFF VIEIRA R\$ 119,90
 BRUNO MACIEL DOS SANTOS R\$ 178,38
 CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO R\$ 442,00
 CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R\$ 74,82
 CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA R\$ 152,24
 CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA R\$ 86,20
 CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 109,90
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 68,00
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 101,89
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 130,00
 CARLOS OGAWA COLONTONIO R\$ 305,82
 CARLOS OGAWA COLONTONIO R\$ 240,90
 CARLOS OGAWA COLONTONIO R\$ 260,15
 CARLOS OGAWA COLONTONIO R\$ 21,93
 CARLOS OGAWA COLONTONIO R\$ 468,00
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 111,00
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 181,50
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 108,00
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 81,60
 CLAUDIA MARA ARANTES DA SILVA R\$ 47,42
 CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS R\$ 60,13
 CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS R\$ 68,15
 CRISTIANE DE ABREU BERGMANN R\$ 821,63
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 87,03
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 50,00
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 26,64
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 68,00
 EDUARDO HENRIQUE SANTOS CUNHA R\$ 237,20
 EDUARDO HENRIQUE SANTOS CUNHA R\$ 332,43
 EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO R\$ 179,90
 FABIO ANDRE UEMA OLIVEIRA R\$ 143,00
 FABIO ANDRE UEMA OLIVEIRA R\$ 179,00
 FABIO ANDRE UEMA OLIVEIRA R\$ 886,74
 FERNANDA LOPES DOS SANTOS R\$ 113,17
 FERNANDA LOPES DOS SANTOS R\$ 120,89
 FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 355,36
 GEORGE IBRAHIM FARATH R\$ 172,18
 GUILHERME CAVALCANTI R\$ 400,00
 GUILHERME CAVALCANTI R\$ 429,00
 GUILHERME CAVALCANTI R\$ 105,00
 HUGO VECHIATO BETONI R\$ 187,00
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 249,05
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 140,07
 ISO CHAITZ SCHERKERKEWITZ R\$ 139,93
 JESSICA HELENA ROCHA VIEIRA COUTO R\$ 212,88
 JOSE FABIANO DE ALMEIDA ALVES FILHO R\$ 660,54
 JOSE GALBIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 78,84
 JOSE GALBIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 91,35
 JOSE GALBIO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 465,74
 LUCAS CAPARELLI GUIMARAES PINTO CORREIA R\$ 74,00
 LUCAS LEITE ALVES R\$ 132,90
 LUCIANA AUGUSTA SANCHEZ R\$ 784,82
 LUCIANA AUGUSTA SANCHEZ R\$ 53,03
 LUCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI R\$ 931,43
 LUCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI R\$ 485,00
 MARCEL FELIPE MOITINHO TORRES R\$ 338,00
 MARCELLO GARCIA R\$ 129,00
 MARCELLO GARCIA R\$ 45,50
 MARCELLO GARCIA R\$ 130,00
 MATEUS CAMILO RIBEIRO DA SILVEIRA R\$ 130,00
 MATEUS CAMILO RIBEIRO DA SILVEIRA R\$ 27,16
 MILTON DEL TRONO GROSCHKE R\$ 59,50
 MONICA MAYUMI EGUCHI R\$ 0,00
 NORBERTO OYA R\$ 104,92
 NUNO ROBERTO COELHO PIO R\$ 226,90
 OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA R\$ 581,70
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 189,90
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 274,64
 PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 261,80
 PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 125,00
 REINALDO CAETANO DA SILVEIRA FILHO R\$ 210,55
 RENAN RAULINO SANTIAGO R\$ 49,90
 RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO R\$ 1.198,31
 RENATA PASSOS PINHO MARTINS R\$ 199,00
 ROBERTO MENDES MANDELLI JUNIOR R\$ 195,49
 ROBERTO MENDES MANDELLI JUNIOR R\$ 179,90
 RODOLFO BRECIANI PENNA R\$ 97,30
 RODRIGO SOARES REIS LEMOS FREIRE R\$ 1.118,61
 ROSE ANNE TANAKA R\$ 61,90
 RUBENS BONACORSO CASAL DE REY R\$ 514,53
 SABRINA FERREIRA NOVIS DE MORAES R\$ 124,90
 SUZANA SOO SUN LEE R\$ 174,98
 SUZANA SOO SUN LEE R\$ 45,00
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 224,10
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 269,90
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 373,42
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 65,00
 VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 450,50
 VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 59,90
 VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 259,94
 ZILLA OLIVA ROMA R\$ 130,00

MARCEL FELIPE MOITINHO TORRES R\$ 338,00
 MARCELLO GARCIA R\$ 129,00
 MARCELLO GARCIA R\$ 45,50
 MARCELLO GARCIA R\$ 130,00
 MATEUS CAMILO RIBEIRO DA SILVEIRA R\$ 130,00
 MATEUS CAMILO RIBEIRO DA SILVEIRA R\$ 27,16
 MILTON DEL TRONO GROSCHKE R\$ 59,50
 MONICA MAYUMI EGUCHI R\$ 0,00
 NORBERTO OYA R\$ 104,92
 NUNO ROBERTO COELHO PIO R\$ 226,90
 OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA R\$ 581,70
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 189,90
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 274,64
 PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 261,80
 PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 125,00
 REINALDO CAETANO DA SILVEIRA FILHO R\$ 210,55
 RENAN RAULINO SANTIAGO R\$ 49,90
 RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO R\$ 1.198,31
 RENATA PASSOS PINHO MARTINS R\$ 199,00
 ROBERTO MENDES MANDELLI JUNIOR R\$ 195,49
 ROBERTO MENDES MANDELLI JUNIOR R\$ 179,90
 RODOLFO BRECIANI PENNA R\$ 97,30
 RODRIGO SOARES REIS LEMOS FREIRE R\$ 1.118,61
 ROSE ANNE TANAKA R\$ 61,90
 RUBENS BONACORSO CASAL DE REY R\$ 514,53
 SABRINA FERREIRA NOVIS DE MORAES R\$ 124,90
 SUZANA SOO SUN LEE R\$ 174,98
 SUZANA SOO SUN LEE R\$ 45,00
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 224,10
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 269,90
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 373,42
 VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 65,00
 VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 450,50
 VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 59,90
 VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 259,94
 ZILLA OLIVA ROMA R\$ 130,00

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 09-08-23.
 Cancelando o credenciamento de ANA BEATRIZ GONCALVES, RG nº 59.601.956-7, publicado no Diário Oficial de 12/07/2023, pela não assunção das funções de estagiário de direito, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.
 (Portaria PR-3.G. nº 11/2023).
Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 09-08-23.
 Credenciando, como estagiário da Procuradoria Regional de Taubaté - Seccional de São José dos Campos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, a estudante de Direito YASMIN PAVAN, portadora do RG nº 54.517.870-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37.4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15/07/2010, alterado pelos Decretos 60.526, de 06/06/2014, 61.783 de 05/01/2016 e 67.033 de 11/08/2022, correndo a despesa no atual exercício pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400112 (Procuradoria Regional de Taubaté) do orçamento vigente.
 (Portaria PR-3.G. nº 12/2023).

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 09-08-23.
 Cancelando o credenciamento de ANA BEATRIZ GONCALVES, RG nº 59.601.956-7, publicado no Diário Oficial de 12/07/2023, pela não assunção das funções de estagiário de direito, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.
 (Portaria PR-3.G. nº 11/2023).
Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 09-08-23.
 Credenciando, como estagiário da Procuradoria Regional de Taubaté - Seccional de São José dos Campos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, a estudante de Direito YASMIN PAVAN, portadora do RG nº 54.517.870-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37.4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15/07/2010, alterado pelos Decretos 60.526, de 06/06/2014, 61.783 de 05/01/2016 e 67.033 de 11/08/2022, correndo a despesa no atual exercício pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400112 (Procuradoria Regional de Taubaté) do orçamento vigente.
 (Portaria PR-3.G. nº 12/2023).
Comunicado
 A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Taubaté torna pública a relação das notas dos candidatos com a consequente classificação, consoante a prova realizada em 27/07/2023.
 O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação, devendo o recurso ser encaminhado para o e-mail institucional nrpcio@sp.gov.br .
 Lista geral dos candidatos, em ordem de classificação por nota, com resolução do empate entre os candidatos Adriana Paulista da Silva, Heitor Borgia Viola Machado e Giovana M Galvão na forma do item 29 do edital:
 Posição - nome - nota
 1. Matheus Arid Isolato Pereira - 8,5
 2. Newton Galhardo Leão Junior - 6,0
 3. Alexandra Sabrina Cuellar Gutierrez - 5,3
 4. Adriana Paulista da Silva - 5,0

5. Giovana Monteiro Galvão - 5,0
 6. Heitor Borgia Viola Machado - 5,0
 7. Gustavo Ferreira Neves Junior - 5,0
 Bruno William Barbosa Miranda - 4,5 – Não classificado
 Giovana Chagas Ronconi - 3,5 – Não classificado
 Maria da Graça Nunes Leite - 3,0 – Não classificado
 Mateus Ribeiro Galeano - 3,0 – Não classificado
 Danielle Priscila Pereira de Camargo - 2,5 – Não classificado
 Josiane Rosa Leite - 2,0 – Não classificado
 Caroline Santos de Arruda - 1,5 – Não classificado
 Lista geral de aprovados (posição - nome - nota):
 1. Matheus Arid Isolato Pereira - 8,5
 2. Newton Galhardo Leão Junior - 6,0
 3. Alexandra Sabrina Cuellar Gutierrez - 5,3
 4. Adriana Paulista da Silva - 5,0
 5. Giovana Monteiro Galvão - 5,0
 6. Heitor Borgia Viola Machado - 5,0
 7. Gustavo Ferreira Neves Junior - 5,0
 Lista de aprovados nos termos do programa de cotas (posição - nome - nota):
 1. Newton Galhardo Leão Junior - 6,0
 2. Adriana Paulista da Silva - 5,0
 3. Heitor Borgia Viola Machado - 5,0

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

COMUNICADO
 Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, às 14:30 horas, foi procedido ao sorteio para escolha da Comissão de Processo Seletivo de Estagiário da Procuradoria Regional de Bauru, considerando o número de inscritos ter superado o número de vagas, nos termos do Comunicado de abertura publicado no D.O.E. de 27.07.2023. Pelo Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente, foi aberta a sessão de sorteio, presidida pelo mesmo, com a presença da servidora do Expediente de Gabinete, Cristina Fernandes Rueda e da Servidora do Setor de Cadastro, Giovanna Doretto de Campos. Realizado o sorteio pelo Procurador Chefe, por meio de escolha aleatória de papeletas brancas e idênticas previamente embaralhadas, foram os nomes a seguir sorteados na ordem ao final transcrita. Havendo 04 vagas, os Procuradores do Estado remanescentes no sorteio serão chamados como suplentes, havendo impossibilidade ou impedimento dos primeiros colocados.
 1. Lucas Costa da Fonseca Gomes
 2. Eduardo Luiz de Oliveira Filho
 3. Arilson Garcia Gil
 4. Carolina Jia Jia Liang
 Suplentes:
 5. Rodrigo César Falcão Cunha Lima de Queiroz
 6. Paulo Henrique Procópio Florêncio
 7. Marcela Gonçalves Godoi
 8. Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande
 9. Paula de Siqueira Nunes
 10. Vangelis Rodrigues Alves
 11. Washington Luiz Janis Júnior
 12. Fernanda Lopes dos Santos
 Fica nomeado Presidente da Banca o Dr. Eduardo Luiz de Oliveira Filho.
 Após o sorteio, pelo Procurador do Estado Chefe foi determinado a publicação da lista no D.O.E. para ciência aos interessados. Encerrada a sessão, lavro a presente ata, redigida e assinada por mim, e pelos servidores participantes do ato.

TRANSPORTES METROPOLITANOS